



Publicado em Placar
Em 30/06/00

Margama

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Alfredo Adriano R. Gama
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Registro
Diretor Técnico Legislativa - Mat. 14454
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

Retificação o artigo 3º pelo decreto nº 2068, de 30/10/00
DECRETO Nº 2068, DE 30 DE JUNHO DE 2000.
Retificação o artigo 2º pelo decreto nº 1769, de 15/09/00

Permuta a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município, o art. 1º, da Lei Complementar nº 23, de 26 de junho de 2000, e ainda, com fulcro no art. 12, combinado com o art. 28, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Permutar 300 m², da área verde denominada AI-16, pela área denominada HM, Lote 2, da Quadra ARSE 22, de igual dimensão, sendo a primeira de propriedade do Município de Palmas e a segunda de propriedade de Souza e Ferreira Ltda., de acordo com os limites e confrontações especificados no memorial descritivo em anexo a este Decreto.

599,13 m²
Art. 2º Aprovar o desmembramento da área denominada Lote 2, HM, ARSE 22, com 6.981,75 m², resultando em Lote 2, HM, ARSE 22, com área de 5.799,42 m², e em Lote 2-A, HM, ARSE 22, com área de 1.902 m².

1072,33 m²
Art. 3º Aprovar o remembramento da área denominada Lote 13, PAC, da ARSE 22, com o Lote 2-A, HM, ARSE 22, que passará a ter 1.892,33 m² e denominar-se-á Lote 13-A, PAC, ARSE 22.

Art. 4º As presentes alterações, ocorrerão conforme planta e memorial constantes no Processo nº 48.482/99, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMAS, aos 30 dias do mês de junho do ano 2000. 12º ano da criação de Palmas.

~~**MANOEL ODIR ROCHA**
Prefeito de Palmas~~